



0563770



00135.211972/2018-30



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Setor Comercial Sul, quadra 09., Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

EDITAL Nº 01/2018/2018

**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA INTEGRAR O
CONSELHO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CNPIR) - BIÊNIO 2019-2020**

PROCESSO Nº 00135.211972/2018-30

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS (MDH), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos **I** e **IV do parágrafo único** do art. **87** da **Constituição Federal** e tendo em vista o disposto no **§ 1º** do art. **3º** do Decreto nº **4.885**, de 20 de novembro de 2003, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR) para o Biênio 2019 - 2020.

1. OBJETO:

1.1. SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA INTEGRAR O CONSELHO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CNPIR) - BIÊNIO 2019-2020

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 19 (dezenove) vagas do CNPIR por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

2.2. O processo seletivo será composto de 3 (três) etapas: inscrição, habilitação e seleção, sendo esta última etapa efetivada por eleição, na qual votam e são votadas as organizações inscritas e consideradas habilitadas.

2.3. O Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, visando garantir total lisura e transparência ao processo, nomeará a Comissão Eleitoral, composta por 5 (cinco) membros da seguinte forma:

a) 2 (dois) Conselheiros da Sociedade Civil – CNPIR;

b) 1 (um) Conselheiro (a) Governamental – CNPIR;

c) 1 (um) Representante da Fundação Cultural Palmares; e,

d) 1 (um) Servidor (a) lotado (a) na Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR).

2.4. O (as) conselheiro (as) do CNPIR, integrantes da Comissão Eleitoral, deverá abster-se da análise da candidatura do segmento ao qual sua entidade for eventualmente candidata.

2.5. A Comissão Eleitoral terá como incumbência, além da coordenação geral do processo seletivo:

I - esclarecer dúvidas sobre o Edital e examinar recursos apresentados pelas organizações participantes no processo seletivo;

II - efetuar a redistribuição de vagas de que trata o subitem 3.5 deste Edital;

III - efetuar resolução de casos omissos; e,

IV - eleger um Presidente em sua primeira reunião, que terá a função de coordenar os trabalhos da Comissão.

2.6. Para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, as organizações poderão enviar seus questionamentos ao email: eleicao.cnpir@mdh.gov.br.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se as organizações que:

3.1.1. comprovarem de forma não cumulativa atuação no enfrentamento ao racismo contra população negra, ou na promoção da igualdade racial e na defesa, garantia e ampliação dos direitos da população negra ou de outros segmentos étnico-raciais.

3.1.2. tenham pelo menos 1 (um) ano de funcionamento, com atuação nacional ou regional comprovada, de acordo com o que segue:

3.1.2.1. Nacional - organizações que tenham filiadas ou seções em no mínimo 5 [IMdM1] [IMdM2] (cinco) Estados de 3 (três) regiões do País;

3.1.2.2. Regional - organizações com filiadas ou seções em pelo menos 30% (trinta por cento) dos Estados da região respectiva;

3.2. No ato da inscrição, a organização deverá especificar em que categoria se candidata para integrar o CNPIR, de acordo com o que segue:

SEGMENTO ÉTNICO-RACIAL/CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS
A) POPULAÇÃO NEGRA	15
a.1) Organizações gerais do Movimento Negro	05
a.2) Representativas de segmentos: <ul style="list-style-type: none"> • Comunidades de Terreiro – 1(uma) vaga • Juventude Negras (os) - 1(uma) vaga • LGBT Negras (os) - 1(uma) vaga • Mulheres Negras - 2 (duas) vagas • Quilombolas - 1(uma) vaga • Trabalhadores (as) - 1(uma) vaga 	07
a.3) Temáticas Comunicação, educação, pesquisa, meio ambiente ou saúde.	03
B) POVOS INDÍGENAS	01
C) COMUNIDADES CIGANAS	01
D) COMUNIDADE JUDAICA	01
E) COMUNIDADE ÁRABE	01
Total	19

3.3. Cada organização temática poderá concorrer a apenas uma categoria de vaga.

3.4. As organizações nacionais ou regionais e as entidades que lhes são filiadas não podem participar simultaneamente deste Edital.

3.5. No ato da inscrição deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Ofício dirigido à Comissão Eleitoral, assinado pelo (a) representante legal, solicitando a habilitação da entidade para participar do processo seletivo;
- b) Cópia de carta de princípios ou estatuto, na qual conste a missão e as ações de defesa dos direitos da população negra ou de outros segmentos étnico-raciais;
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou, na inexistência deste, carta de apresentação assinada pelos titulares de 2 (duas) entidades públicas ou por autoridades públicas, atestando o funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano; e, sua atuação em âmbito nacional ou regional, de acordo com o subitem 2.2. deste Edital;
- d) Relatório sintético de atividades da organização no último ano que antecede este Edital, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas;
- e) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria atual da organização; e,
- f) Em caso de organizações nacionais ou regionais, lista das seções ou das entidades que lhes são filiadas, discriminadas por Unidade da Federação.

3.6. Os documentos deverão ser enviados via e-mail eleicao.cnpir@mdh.gov.br, ou por meio de correspondência postada em nome da Comissão Eleitoral para o seguinte endereço:

Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial/Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial
SCS Q. 6 - BL A - Edifício Parque Cidade Corporate - 10º andar, Sala 1003-C1 - CEP: 70308-200 - Brasília-DF.

3.6.1. O número deste Edital deve ser indicado no e-mail ou envelope.

3.6.2. Só serão considerados para o processo seletivo, os documentos postados até o dia **19/10/2018**.

3.7. A organização, no ato da sua inscrição, deverá indicar qual o segmento ético-racial/categoria irá concorrer, segundo aqueles relacionados na Tabela do item 2 deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação das organizações inscritas será realizada mediante a análise dos documentos indicados no subitem 2.5 deste Edital.

4.1.1. Caberá à Comissão Eleitoral a análise aos documentos recebidos.

4.2. Nessa etapa, é facultado à Comissão Eleitoral a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão de qualquer um dos documentos exigidos no item 2 deste Edital, que deveria ser enviado na forma e prazo constante no mencionado item.

4.3. Serão consideradas inabilitadas as organizações que deixarem de apresentar a documentação ou apresentá-la após o prazo estipulado neste Edital.

4.4. A lista das organizações habilitadas para participarem do processo de seleção por eleição, de acordo com os segmentos e categorias definidos no subitem 2.2 deste Edital, será publicada no Diário Oficial da União(DOU) e divulgada por meio do *site* do MDH.

4.5. Na ausência de candidaturas em quaisquer das categorias indicadas no subitem 2.2 deste Edital, a (s) vaga (s) correspondente (s) será (serão) redistribuída (s) pelo segmento que teve o maior número de habilitados.

5. DOS RECURSOS

5.1. A organização cuja inscrição venha a ser inabilitada, nos termos deste Edital, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no item 6 – Calendário da Eleição, deste Edital.

5.1.1. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo; e, encaminhado ao e-mail: eleicao.cnpir@mdh.gov.br, com assunto “RECURSO DE INSCRIÇÃO”

5.1.2. A não interposição de recurso no prazo estabelecido, implica na decadência desse direito.

5.1.3. O prazo de análise de decisão da Comissão Eleitoral consta na Tabela do item 6.

5.1.4. Após a decisão da Comissão Eleitoral não caberá novos recursos, podendo ser publicada nova lista de organizações habilitadas, nos meios estipulados no subitem 3.4 deste Edital, se for o caso; ou, validar a lista já publicada.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As organizações habilitadas estarão aptas a votar e serem votadas no processo de escolha do representante da sociedade civil no CNPIR, observando o disposto no item 2.2 deste Edital.

6.2. O (a) representante da organização habilitada deverá votar em todos os segmentos/categorias, em pelo menos 1 (uma) organização em cada segmento/categoria e, no máximo, até o número de vagas permitido no presente Edital.

6.3. A votação das 19 (dezenove) entidades representantes da sociedade civil ocorrerá no dia 22 de novembro de 2018, das 09h às 22h.

6.4. A eleição será realizada conforme orientações constantes no Documento de Orientação para Eleição do Edital n.º 01/2018 a ser disponibilizado no *site* eletrônico do Ministério dos Direitos Humanos, no endereço: www.mdh.gov.br, a partir do dia 27 de setembro de 2018.

6.5. Serão consideradas eleitas as 19 (dezenove) organizações da sociedade civil que receberem o maior número de votos em cada categoria, respeitado o número correspondente de vagas definido no item 2.2 deste Edital.

6.6. A vaga suplente em cada categoria será ocupada pela organização mais votada, respeitada a sequência decrescente de votos e após o preenchimento das vagas titulares.

6.6.1. Excepcionalmente, nos casos em que não existir o número necessário de organizações, a suplência poderá ser acumulada pela entidade titular, que deverá indicar representações para a titularidade e para a suplência, respectivamente.

6.7. Caso haja empate, serão considerados os seguintes critérios para proclamação da organização titular ou suplente:

- a) Não ter participado do CNPIR no biênio anterior;
- b) Maior tempo de funcionamento, conforme a data da fundação; e,
- c) Abrangência da atuação, verificada pelo funcionamento em maior número de Regiões Geográficas e Unidades da Federação do País.

7. DO CALENDÁRIO

Data	Atividade
27/09/2018	Publicação da Comissão Eleitoral
27/09/2018	Publicação do Edital de Seleção
15/10/2018	Data limite para inscrição, por meio de postagem dos documentos endereçada à SEPPIR/CNPIR
17 a 21/10/2018	Habilitação das organizações
24/10/2018	Divulgação da lista das organizações habilitadas para o processo de seleção, por eleição.
25 e 26/10/2018	Prazo para recursos
29/10/2018 a 01/11/2018	Prazo para apreciação dos recursos
05/11/2018	Publicação do julgamento dos recursos
12/11/2018	Eleição para escolha das organizações que integrarão o CNPIR
16/11/2018	Publicação dos resultados da seleção por eleição no Diário Oficial da União e nos meios de comunicação da SEPPIR.

20 a 23/11/2018	Prazo para que as organizações selecionadas indiquem o nome de sua (seu) representante titular ou suplente
27/11/2018	Publicação dos nomes das (os) integrantes titulares e suplentes do CNPIR no Diário Oficial da União
03/12/2018	Posse dos novos conselheiros do CNPIR

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos pela Comissão Eleitoral, pelo e-mail: eleicao.cnpir@mdh.gov.br.

8.2. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no endereço constante no subitem 2.6 deste Edital.

9. DOS ENCARTES

9.1. Encarte único – DOCUMENTO DE ORIENTAÇÕES PARA ELEIÇÃO

10. DOS ANEXOS



Documento assinado eletronicamente por **Juvenal Araujo Junior, Secretário(a) Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**, em 26/09/2018, às 19:48, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0563770** e o código CRC **EA4F030D**.

ANEXOS AO EDITAL

DOCUMENTO DE ORIENTAÇÕES PARA ELEIÇÃO

1- DO SISTEMA DE VOTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CNPIR: BIÊNIO 2019-2020.

1.1 As eleições para composição do CNPIR, Biênio 2019/2020, serão realizadas por sistema de votação eletrônica.

1.2 Todas as entidades habilitadas estão aptas a votar e serem votadas.

1.3 As entidades habilitadas devem apresentar, em até 24h, a partir da divulgação deste documento, a indicação do nome e e-mail do(a) representante da entidade autorizado(a) a exercer o direito de voto assegurado no processo de habilitação.

2- DO CADASTRO PARA VOTAÇÃO

2.1 Os(as) representantes indicados no item 1.3 receberão um *e.mail* com link para a cesso à página do Sistema de Votação Eletrônica, com a solicitação para ativar a conta de usuário.

2.2 Para ativar a conta de usuário, o(a) representante deverá definir sua senha e conformá-la. É importante que a senha cadastrada seja anotada. O *login* será feito com CPF do participante indicado pela organização.

2.3 Uma vez definida e confirmada a senha, a etapa de ativação de conta estará concluída e o(a) representante estará apto(a) a acessar o sistema de votação e votar na data prevista no Edital n.º 01/2018.

3- VOTAÇÃO

- 3.1** O Sistema Eletrônico será aberto, no horário oficial de Brasília, para votação no dia 12/11/2018 das 9h às 22h, nos termos do item 5.4 do Edital n.º 1/2018.
- 3.2** Durante o período previsto no item 3.1 cada representante deverá acessar o Sistema Eletrônico de votação, a partir do link recebido, utilizando, para tanto, o usuário fornecido e a senha cadastrada, conforme item 2.2.
- 3.3** Ao acessar o Sistema Eletrônico de Votação, o(a) representante visualizará uma página com informações básicas. Ao final dessa página, há uma indicação de *link* para votar que deve ser acessado pelo(a) representante.
- 3.4** Na página de votação, serão visualizadas as entidades na seguinte ordem:
- 3.4.1** Organizações gerais do Movimento Negro.
 - 3.4.2** Comunidades Tradicionais de Matriz Africana.
 - 3.4.3** Juventude Negra.
 - 3.4.4** LGBT Negras(os)
 - 3.4.5** Mulheres Negras.
 - 3.4.6** Quilombolas.
 - 3.4.7** Trabalhadores(as).
 - 3.4.8** Temáticas (Comunicação, educação, pesquisa, meio ambiente ou saúde).
 - 3.4.9** Povos Indígenas.
 - 3.4.10** Comunidades Ciganas.
 - 3.4.11** Comunidades Judaica.
 - 3.4.12** Comunidade Árabe.
- 3.5** No segmento/categoria **Organizações gerais do Movimento Negro**, o(a) representante poderá votar em até 5 (cinco) entidades, sendo obrigatório o voto em pelo menos 1 (uma) entidade.
- 3.6** No segmento/categoria **Comunidades Tradicionais de Matriz Africana**, o(a) representante deve escolher pelo menos 1 (uma) entidade.
- 3.7** No segmento/categoria **Juventude negra**, o(a) representante deve escolher **pelo menos 1 (uma) entidade**.
- 3.8** No segmento/categoria **LGBT Negras(os)**, o(a) representante deve escolher **pelo menos 1 (uma) entidade**.
- 3.9** No segmento/categoria **Mulheres Negras**, o(a) representante poderá votar em até 2 (**duas**) entidades, sendo obrigatório o voto em pelo menos 1 (**uma**) entidade.
- 3.10** No segmento/categoria **Quilombolas**, o(a) representante deve escolher pelo menos 1 (**uma**) entidade.
- 3.11** No segmento/categoria **Trabalhadores(as)**, o(a) representante deve escolher pelo menos 1 (**uma**) entidade.
- 3.12** No segmento/categoria **Temáticas (Comunicação, educação, pesquisa, meio ambiente e saúde)**, o(a) representante poderá votar em até 3 (**três**) entidades, sendo obrigatório o voto em pelo menos 1 (**uma**) entidade.
- 3.13** No segmento/categoria **Povos Indígenas**, o(a) representante deve escolher pelo menos 1 (**uma**) entidade.
- 3.14** No segmento/categoria **Comunidades Ciganas**, o(a) representante deve escolher pelo menos 1 (**uma**) entidade.
- 3.15** No segmento/categoria **Comunidades Judaica**, o(a) representante deve escolher pelo menos 1 (**uma**) entidade.
- 3.16** No segmento/categoria **Comunidade árabe**, o(a) representante deve escolher pelo menos 1 (**uma**) entidade.
- 3.17** Caso não tenham entidades habilitadas para algum segmento/categoria, o Sistema disponibilizará a indicação “vago” para votação. Nesses casos, será obrigatório que o(a) representante marque a opção “vago”.
- 3.18** Não haverá a opção de voto em branco.
- 3.19** O(a) representante deverá votar em todos os segmentos/categorias.

3.20 Após selecionada pelo menos 1 (uma) entidade em cada segmento/categoria e, no máximo, até o número de vagas permitida no Edital n.º 01/2018, será possível enviar os votos clicando no botão “enviar votos”.

3.21 Após enviar os votos, o(a) representante deve verificar cada voto e confirmar ou alterá-los, caso seja necessário. Após a confirmação dos votos, não será possível qualquer alteração.

3.22 Após a confirmação, o(a) representante visualizará “votação realizada com sucesso”.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelo E.mail eleicao.cnpir@seppir.gov.br ou pelos telefones 61 – 2027-3376.